



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DIST

IND 13646/2018



INDICAÇÃO
(Do Senhor Deputado Juarezão)

Em 06/03/18

Secretaria Legislativa

SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN, A IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE EM FRENTE AO TRIBUNAL REGIONAL DA 10ª REGIÃO - FORO TRABALHISTA DO TRABALHO, NA QNC 4/5 - AVENIDA SANDÚ, DE TAGUATINGA – RA III.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio Departamento de Trânsito - DETRAN, a implantação de faixa de pedestre em frente ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - Foro Trabalhista, localizado na Avenida Sandú, de Taguatinga – RA III.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição objetiva atender à solicitação dos trabalhadores e postulantes de serviços daquela Foro Trabalhista, localizado na QNC 4/5 – Av. Sandú de Taguatinga, os quais lutam por mais segurança naquela área.

É importante salientar, que embora exista uma faixa relativamente próxima ao Foro, a mesma não é utilizada pelos usuários do mesmo, justamente por ela não está em conformidade com as necessidades dos pedestres, o que lhes permitiria uma travessia mais segura.

A faixa de pedestre, tem a finalidade de proporcionar segurança aos transeuntes que utilizam aquelas vias, especialmente as crianças e idosos, evitando os sérios e regulares acidentes que ocorrem no local.

Deste modo, peço quando de sua tramitação na comissão de mérito, o apoio dos seus membros para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões em

JUAREZÃO
DEPUTADO DISTRITAL
PSB

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13646/18
Folha Nº 01 MC



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 7 de março de 2018.

Luis Antônio Fidyk
Matrícula 11258

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13646/18
Folha Nº 02 M.C.